



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 061-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, detentor do endereço eletrônico gbixerox@gmail.com, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 061-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Cópia reprográfica em preto e branco, tamanhos A4	UN	609.700	R\$ 0,18	R\$109.746,00	R\$109.746,00	R\$219.492,00
2	Encadernação espiral com capa plástica até 50 folhas.	UN	905	R\$4,98	R\$4.506,90	R\$4.506,90	R\$9.013,80
3	Encadernação espiral com capa plástica até 100 folhas.	UN	855	R\$4,98	R\$4.257,90	R\$4.257,90	R\$8.515,80
4	Encadernação espiral com capa plástica até 150 folhas	UN	410	R\$4,98	R\$2.041,80	R\$2.041,80	R\$4.083,60
5	Encadernação espiral com capa plástica até 200 folhas	UN	410	R\$6,97	R\$2.857,70	R\$2.857,70	R\$5.715,40
6	Encadernação espiral com capa plástica até 250 folhas	UN	685	R\$6,98	R\$4.781,30	R\$4.781,30	R\$9.562,60
7	Encadernação espiral com capa plástica até 300 folhas.	UN	485	R\$8,98	R\$4.355,30	R\$4.355,30	R\$8.710,60
8	Encadernação espiral com capa plástica até 400 folhas.	UN	385	R\$8,98	R\$3.457,30	R\$3.457,30	R\$6.914,60
9	Encadernação espiral com capa plástica até 500 folhas	UN	335	R\$11,97	R\$4.009,95	R\$4.009,95	R\$8.019,90
10	Impressão em cores, tamanhos A4.	UN	32.195	R\$1,49	R\$47.970,55	R\$47.970,55	R\$95.941,10
VALORES TOTAIS:					R\$ 187.984,70	R\$ 187.984,70	R\$375.969,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **03 (tres) meses**, pelo prazo de vigência de **19 (dezenove) de abril de 2024 até 19 (dezenove) de julho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 187.984,70 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**. Totalizando um montante de **R\$375.969,40 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao do respectivo termo aditivo, em face da celebração de novo contrato para o objeto, decorrente de processo licitatório realizado.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 15 de abril de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

CONTRATANTE

AGA SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____